
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044002121
PROCESSO n.: 201700044001198
INTERESSADO: NovaescolaBrasil
ASSUNTO: Autorização – Pólo Bela Vista de Goiás
CURSO: 3ª Etapa da EJA

AUTUAÇÃO: 12/07/2016

AUTUAÇÃO: 09/03/2017

PARECER CEE/CEB N. 324/2017

Histórico/Análise

Por meio do Ofício N. 16, de 11 de junho de 2016, o diretor da **NovaescolaBrasil**, mantida por Novaeschola.com Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, com sede na Alameda Couto Magalhães, N. 1068, Qd. 64, Lt. 02, Goiânia/GO, solicita deste Conselho a autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD, no pólo de apoio presencial localizado na Avenida Senador Pedro Ludovico, N. 215, Esq. com a Dom Arantes Pavimento 2, Sala 10, em Bela Vista de Goiás/GO.

A NovaescolaBrasil foi credenciada e autorizada para ofertar Educação de Jovens e Adulto/EJA no formato EaD por meio da Resolução CEE/CEB N. 526, de 18 de agosto de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Há um termo de parceria estabelecido entre a NovaescolaBrasil e JRF Educacional EIRELI-ME/Instituto Conexão, com a finalidade de autorização de pólo de educação à distância e o prazo de uso é de 36 meses.

Para instruir o processo a NovaescolaBrasil anexou os seguintes documentos:

1. Da Instituição:

- Ofício, N. 16/2016; CNPJ da empresa, contrato social da **Novaeschola.com Ltda-ME**; documentos pessoais da pessoa física - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, comprovante de situação cadastral no CPF, declaração de ajuste anual – Imposto de Renda, comprovante de endereço da instituição; certidões negativas de débitos trabalhistas da empresa Novaeschola.com Ltda. - ME; certidões negativas das receitas; certificado de regularidade do

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044002121
PROCESSO n.: 201700044001198
INTERESSADO: NovaescolaBrasil
ASSUNTO: Autorização – Pólo Bela Vista de Goiás
CURSO: 3ª Etapa da EJA

AUTUAÇÃO: 12/07/2016

AUTUAÇÃO: 09/03/2017

FGTS; balanço patrimonial; demonstrativo financeiro da mantenedora; contrato de locação do imóvel; croqui do prédio; alvarás de localização e funcionamento; alvará sanitário; certificado de conformidade do corpo de bombeiros; contrato de parceria comercial; projeto político pedagógico e nominata dos professores formadores e regimento escolar.

1.2 Da Unidade Polo de Bela Vista de Goiás

- Documentos pessoais da pessoa física – parceiro, declarações da receita; imposto de renda; ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade Ltda; CNPJ da empresa JRF Educacional EIRELI – ME, mantenedora do Instituto Conexão; certidões negativas de débitos das receitas; contrato de locação de imóvel comercial da unidade parceira; alvará da vigilância sanitária; currículo da responsável pelo pólo; nominata dos professores tutores e a relação do acervo bibliográfico.

Foi constituída uma comissão de especialistas composta por Márcia Maria Rodrigues de Moraes e Luiz Otávio Martins Moreira.

A visita *in loco* foi realizada no dia 19 de agosto de 2016 e os relatórios produzidos pelos dois integrantes da comissão de especialistas, de maneira individualizada, foram entregues ao Conselho no dia 1º de setembro de 2016.

Durante a visita foi realizada entrevista não formal com o responsável pela instituição, para melhor compreensão da organização e funcionamento, no qual foi constatado o seguinte:

1.1- Da Estrutura Física do Pólo

No relatório do especialista Luiz Otávio consta que as dependências do polo da NovaescolaBrasil, em Bela Vista de Goiás, conta com as seguintes

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044002121
PROCESSO n.: 201700044001198
INTERESSADO: NovaescolaBrasil
ASSUNTO: Autorização – Pólo Bela Vista de Goiás
CURSO: 3ª Etapa da EJA

AUTUAÇÃO: 12/07/2016**AUTUAÇÃO: 09/03/2017**

dependências: o espaço é dividido em duas salas de aula com ar condicionado e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; sala de recepção; laboratório de informática; biblioteca e sala de coordenação pedagógica. Há informações no relatório da Comissão de Especialistas de que os banheiros utilizados por alunos e professores são do Shopping Bela Vista, assim como ambiente de lanchonete e espaço de convivência. Há também informações nos autos, especificamente nos relatórios dos especialistas, de que as duas salas de aula não contam com quadro negro ou giz.

1.2- Dos Recursos Tecnológicos do Polo de Apoio Presencial

No Polo há um laboratório de informática, com cinco computadores interligados à Internet, que é usada também na plataforma Platineb.

1.3- Da documentação escolar

Foram analisados os seguintes documentos: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico e a plataforma do curso. Como o pedido é de autorização de uma unidade descentralizada, a documentação escolar dos pretensos alunos ficará sob a responsabilidade da unidade sede - Goiânia.

1.4 Do Laboratório de informática:

O laboratório de informática está equipado com cinco computadores notebooks dispostos em baias individuais com acesso a Internet.

O acesso à plataforma do curso se dá através de site: <http://gestao.platineb.com.br>. Com login e senha o aluno acessa o AVA com as informações necessárias para o curso em questão.

1.5 Biblioteca e Acervo

A unidade polo Bela Vista conta uma biblioteca (17.83m²) com duas estantes de livros e uma mesa com duas cadeiras. Conta ainda, com um acervo de 90

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044002121
PROCESSO n.: 201700044001198
INTERESSADO: NovaescolaBrasil
ASSUNTO: Autorização – Pólo Bela Vista de Goiás
CURSO: 3ª Etapa da EJA

AUTUAÇÃO: 12/07/2016
AUTUAÇÃO: 09/03/2017

exemplares e biblioteca virtual. Segundo os especialistas os coordenadores se comprometeram a atualizar constantemente o acervo, a biblioteca não é satisfatória, pois alguns livros que lá estavam por ocasião da visita eram de edições antigas.

1.6- Do corpo técnico e docente

Foi apresentada uma nominata que informa quem serão os professores formadores /conteudistas e tutores. Mas, não apresenta cronograma de atendimento presencial.

1.7- Do Requisito para Acesso

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar todos os demais documentos necessários para a realização da matrícula.

1.8- Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Diligência

Aos 18 dias do mês de novembro de 2016, os autos foram baixados em diligência para que a direção apresentasse no prazo de 30 dias o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Findo o prazo e com o não cumprimento da diligência em tempo hábil, o processo foi arquivado em 19 de janeiro de 2017.

Aos 6 dias do mês de março de 2017 o Diretor Acadêmico solicitou desarquivamento do processo e anexou os seguintes documentos:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044002121
PROCESSO n.: 201700044001198
INTERESSADO: NovaescolaBrasil
ASSUNTO: Autorização – Pólo Bela Vista de Goiás
CURSO: 3ª Etapa da EJA

AUTUAÇÃO: 12/07/2016
AUTUAÇÃO: 09/03/2017

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com vigência até 31/03/2017;
- Alvará de Licença com vigência até 31 de dezembro de 2017;
- Alvará da Vigilância Sanitária, para o exercício de 2017.

Foi apensado a estes autos um processo de denúncia em desfavor da NovaescolaBrasil, pólo de Bela Vista de Goiás. A denunciante informava que o referido pólo estava em funcionamento sem a devida autorização. Após investigação deste Conselho decidiu por:

“(...)

- 1. Declarar confirmadas as denúncias apontadas pela requerente embora a lista obtida no Instituto Conexão em Bela Vista de Goiás não contemple o nome da aluna Adriene de Lima Teles;*
- 2. Determinar que cópia integral deste processo seja encaminhada à NovaescolaBrasil, para que apresente contra razões aos fatos apurados, no prazo máximo de 15 dias;*
- 3. Determinar a remessa deste Processo, Parecer/Voto à Câmara de Educação Básica para que seja apensado ao Processo 201600044002121, onde será anexada a defesa da NovaescolaBrasil prevista no item 2;*
- 4. Determinar que seja realizado, no âmbito da Câmara de Educação Básica um minucioso cotejamento das informações fornecidas pelos integrantes da Comissão de Especialistas que procedeu a visita “in loco” ao pólo com as informações colhidas pela comissão de assessores técnicos constantes do relatório da visita realizada para verificação da denúncia;*
- 5. Determinar que cópia do presente Parecer e Voto seja encaminhada à denunciante, Sra. Marcella Buzzi.”*

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044002121
PROCESSO n.: 201700044001198
INTERESSADO: NovaescolaBrasil
ASSUNTO: Autorização – Pólo Bela Vista de Goiás
CURSO: 3ª Etapa da EJA

AUTUAÇÃO: 12/07/2016
AUTUAÇÃO: 09/03/2017

VOTO

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

1. **Autorizar** o Pólo de Apoio Presencial mantido pela NovaescolaBrasil localizado na Avenida Senador Pedro Ludovico, N. 215, esquina com a Dom Arantes Pavimento 2, Sala 10, Bela Vista de Goiás/GO, **até 31 de dezembro de 2017**. Para viabilizar essa autorização a Instituição em apreço deverá assinar com este Conselho Estadual de Educação um Termo de Compromisso (TC) nos seguintes termos:

1.1 Assegurar o funcionamento do Pólo Presencial nos termos previstos na Instrução Normativa CEE/CP N. 1/2012, particularmente nos §§ 1º e 2º do Art. 1º e §§ 2º, 3º e 4º do Art. 2º;

1.2 Que a Instituição assuma o compromisso de, sob pena de ser descredenciada, não realizar nenhuma matrícula em nenhum Pólo de Apoio Presencial, sem que o mesmo esteja autorizado por este Conselho;

1.3 Que a Instituição apresente relatório bimestral circunstanciado a este Conselho Estadual de Educação, descrevendo as atividades pedagógicas relativas à EJA 3ª Etapa, do Pólo em questão;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044002121

AUTUAÇÃO: 12/07/2016

PROCESSO n.: 201700044001198

AUTUAÇÃO: 09/03/2017

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização – Pólo Bela Vista de Goiás

CURSO: 3ª Etapa da EJA

1.4 Que conste no referido Termo a previsão de visitas da Assessoria Técnica deste Conselho Estadual de Educação em dia e horário definidos por este e sem prévia comunicação à Instituição para inspecionar as condições de oferta;

1.5 Que o número de matrículas ao longo de 2017 não ultrapasse as 160 vagas autorizadas e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 19 dias do mês de maio de 2017.


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator, "ad hoc"

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVAÇÃO POR	<i>unanimidade</i>
NA RESOLUÇÃO	<i>ordinária</i>
VOTO N.	<i>324/2017</i>
DATA	<i>19 de maio de 2017</i>
PRESIDENTE	